



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA
POLLI COELHO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64491.002730/2025-18

Cód verificador: fcdabd050-36dc-4be7

ASSUNTO: aquisição de material de consumo (material de limpeza)

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 3º Centro de Geoinformação

Data da Criação: 21/08/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade
Registro e Gestão

Data da Autuação: 21/08/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 273-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO (a)
- 2- Requisição Nº 260-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO
- 3- 2025NC014943.pdf
- 4- Despacho Nº 693-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO
- 5- Despacho Nº 703-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 932-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO (c)
- 7- ConsultaConsolidada_11893112000135_27-8-2025.pdf (c)
- 8- consultarSituacaoFornecedor_11893112000135_2025-08-27.pdf (c)
- 9- consulta_contratante_1756298327930.pdf (c)
- 10- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64491.002730/2025-18
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 951-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO (c)
- 12- ConsultaConsolidada_39862043000111_27-8-2025.pdf (c)
- 13- consultarSituacaoFornecedor_39862043000111_2025-08-27.pdf (c)
- 14- consulta_contratante_1756300705472.pdf (c)
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64491.002730/2025-18
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 952-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 17- consulta_contratante_1756300705472.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_39862043000111_2025-08-27.pdf
- 19- ConsultaConsolidada_39862043000111_27-8-2025.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 958-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO (c)
- 21- 160179_2025NE000234.pdf (c)
- 22- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64491.002730/2025-18
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 990-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 24- ATA DE REGISTRO DE PREÇO_ART LIMP_ITEM 108 E 113.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 991-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 26- 160179_2025NE000234.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1258-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO
- 28- NFE_4970_EMPENHO_234assinado.pdf
- 29- Despacho Nº 859-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1293-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 31- NUP-2730-NP361-NS1073.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1367-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 33- NUP-2730-NP361-OB428.pdf
- 34- Termo de Arquivamento Nº 004/2025 - Processo 64491.002730/2025-18

Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Abertura Nº 273-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 21 de agosto de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à aquisição de material de consumo para atender as demandas do 3º GEO.

██
Adjunto do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 21/08/2025, às 09:19 conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Efx2-xu7s-96N1-ZyxY



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 260-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 21 de agosto de 2025.

Assunto: aquisição de material de consumo (material de limpeza)

Anexos:
[1\) 2025NC014943.pdf](#)

1. Versa o presente expediente sobre emissão de empenho para aquisição de material de consumo.
2. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para aquisição do material, **como UG participante**, conforme Pregão nº 90017/2024, UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE, nas especificações e quantitativos abaixo:

ART LIMP LTDA		CNPJ: 39.862.043/0001-11			
Item da Licitação	Descrição Detalhada do Material	Unid	Qnt	V. Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
108	Vassoura - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza Em Geral,	Unidade	70	6,13	R\$ 429,10
113	Pá coletora lixo - Material Coletor: Aço Inox, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 90 CM, Aplicação: Limpeza,	Unidade	40	4,34	R\$ 173,60
Total Geral (R\$)					R\$ 602,70

Tipo de empenho: (X) Ordinário
() Global
() Estimativo





Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 21/08/2025, às 09:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eJFm-/EuK-93FB-7BXM

11/08/25 16:11

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Ago25 VALORIZACAO : 11Ago25 NUMERO : 2025NC014943

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3° CGEO

OBSERVACAO

ATD FUNADOM COTA 4/4 MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24

PRZ EMPENHO 15 SET 25 ATD 3 CGEO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	9.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 11Ago25 13:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 693-Sec AlmoX/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 21 de agosto de 2025.

Assunto: ciência/concorde da demanda

1. Na qualidade de Fiscal Administrativo, sou de parecer favorável à presente aquisição de material de consumo - material de limpeza, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminho o processo ao Ordenador de Despesas para a devida autorização e providências decorrentes.

████████████████████
Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
████████████████████, em 21/08/2025, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: 2iIF-G9ix-SWXO-F6EN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 703-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 21 de agosto de 2025.

Assunto: aprovação da demanda

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, sou de parecer favorável à presente requisição para a aquisição de material de consumo - material de limpeza, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminho o processo à SALC para conhecimento e providências decorrentes.

████████████████████
Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████, em 21/08/2025, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mBBk-nx45-I95Y-P78C



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64491.002730/2025-18

Em 28/08/2025 às 13:57, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 932-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO, Outro ConsultaConsolidada_11893112000135_27-8-2025.pdf, Outro consultarSituacaoFornecedor_11893112000135_2025-08-27.pdf, Outro consulta_contratante_1756298327930.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por não pertencer ao devido processo..


Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64491.002730/2025-18

Em 28/08/2025 às 14:24, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 951-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO, Outro ConsultaConsolidada_39862043000111_27-8-2025.pdf, Outro consultarSituacaoFornecedor_39862043000111_2025-08-27.pdf, Outro consulta_contratante_1756300705472.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 932-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO, Outro ConsultaConsolidada_11893112000135_27-8-2025.pdf, Outro consultarSituacaoFornecedor_11893112000135_2025-08-27.pdf, Outro consulta_contratante_1756298327930.pdf, Termo de Desentranhamento 001/2025 - Processo 64491.002730/2025-18 do presente processo pelo seguinte motivo: Por não pertencer ao devido processo..

██
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 952-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 28 de agosto de 2025.

Assunto: Juntada de consultas ao processo.

Anexos:

- [1\) consultarSituacaoFornecedor_39862043000111_2025-08-27.pdf](#)
- [2\) ConsultaConsolidada_39862043000111_27-8-2025.pdf](#)
- [3\) consulta_contratante_1756300705472.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos: SICAFI; TCU CONSOLIDADO; CADIN.
2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.
3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo responsável..

██
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████, em 28/08/2025, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4nPQ-sVxV-PMNb-Qzt4

Parâmetros: CPF / CNPJ: : 39.862.043/0001-11. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWNhY2EzOTBhN2I2ZjRIODkxM2Q1ZWMyMTFjNmZiMmM1YmQ5NDE1MWNjZWJjN2U3OTZjOTY4ODUzZGM5YTgzYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.862.043/0001-11
Razão Social: ART LIMP LTDA
Nome Fantasia: ART LIMP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/08/2025 10:17

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 10:18:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ART LIMP LTDA**
CNPJ: **39.862.043/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64491.002730/2025-18

Em 02/09/2025 às 10:41, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 958-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO do presente processo pelo seguinte motivo: Por falta Ata acima da nota de empenho..

██
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 990-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 2 de setembro de 2025.

Assunto: Juntada da ATA de registro de preço

Anexos:

[1\) ATA DE REGISTRO DE PREÇO_ART LIMP_ITEM 108 E 113.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada da Ata de registro de preço, relativos ao processo acima apontado.
2. O documento supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.
3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo.

██
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 02/09/2025, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iz1T-wpSX-h4sW-E0nW



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

N.º 174

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo [REDACTED], Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2024, processo administrativo n.º 64361.002475/2024-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas OMV e Organizações Militares Participantes – GCALC/7, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARTLIMP – ME – CNPJ: 39.862.043/0001-11 – e-mail: artlimpcomercial@hotmail.com – tel: 81997327186 / 81 98288 0743 - Rua Joaquim Domingos de Freitas, 62, anexa A – Bairro Novo – Carpina/PE CEP 55.819-745

Item	Especificação	Und	Req Mínima	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
82	Rodo, Material Cabo:Madeira, Material Suporte:Madeira, Comprimento Suporte:35 Cm, Quantidade Borrachas:2 Un, Características Adicionais:Cabo Aproximadamente 1,50 M, Com Rosca, Espessura Borracha:2 Mm, Altura Borracha:2,5 Cm	Unidade	3	4745	R\$ 4,49	R\$ 21.305,05
91	Saco Plástico Lixo, Capacidade:15 L, Cor:Preta, Apresentação:Rolo, Largura:25 Cm, Altura:50 Cm, Características Adicionais:Leitoso Super Resistente, Espessura:0,6 Mm	Pacote 100 unidades	10	5776	R\$ 4,85	R\$ 28.013,60
92	Saco Plástico Lixo, Capacidade:20 L, Cor:Preta, Apresentação:Peça Única, Largura:40 Cm, Altura:50 Cm, Espessura:0,8 Micra	Pacote 100 unidades	5	5928	R\$ 4,85	R\$ 28.750,80
108	Vassoura, Material Cerdas:Pêlo Sintético, Material Cabo:Madeira, Comprimento Cepa:30 Cm, Características Adicionais:Com Cabo, Aplicação:Limpeza Em Geral	Unidade	15	5589	R\$ 6,13	R\$ 34.260,57
113	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço Inox , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 90 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	10	2605	R\$ 4,34	R\$ 11.305,70
Valor Total						R\$ 123.635,72

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 Organizações Militares Vinculadas:

3.2.1 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almoxarifado. E-mail: salc10bda@hotmail.com;

3.2.2 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

3.2.4 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

3.2.5 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.6 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

3.2.7 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com.

3.2.8 Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti – (CIMNC) Estrada de Aldeia, Km 25, Araçoiaba - PE, 53690-000, [\(81\) 2129-6411](tel:(81)2129-6411).

3.2.9 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (UASG 160189):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

3.9.10 5º Centro de Telemática de Área:

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: almox5cta@gmail.com;

3.4 Organizações Militares Participantes:

3.4.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.4.2 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.4.3 Hospital Militar de Área de Recife (UASG 160199):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE, CEP 50030-230. Telefones: (81) 2123-4884 – Almoxarifado E-mail: almoxhmar@gmail.com. (81) 2123-4841 / 4935 – SALC. E-mail: licitação.hmar@gmail.com;

3.4.4 Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com;

3.4.5 14 Batalhão Logístico

- Ao Almoxarife, Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, em dias com expediente, de segunda-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas;

3.4.6 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

3.4.7 10ª Companhia de Engenharia (UASG 160023):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (87) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com;

3.4.8 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezanete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.4.9 Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.4.10 Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: almox7rm@gmail.com;

3.4.11 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE. Telefone: (87) 3762-2000 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com;

3.4.12 Escola de Aprendizes de Marinheiros/PE (UASG 783602):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Olinda Dom Hélder Câmara, s/n – Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53.110-901. Telefone: (81) 3412-7629 – Almoxarifado. E-mail: neto.carlos@marinha.br;

3.4.13 Comissão Regional de Obras/7 (UASG 160201):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE. CEP 50040-200. Telefones: (81) 3311-0990;

3.4.14 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha, Maceió-AL. Telefone: (82) 99330-8887. E-mail: almoxarifado59bimtz@hotmail.com.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinaturas

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

[Redacted Signature]
CPF: [Redacted]